



DECRETO Nº. 2.876/2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde de Hulha Negra e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. FERNANDO CAMPANI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Hulha Negra, a ser realizada no dia 18 de julho de 2025, a partir das 13h, na Câmara de Vereadores de Hulha Negra, com o tema:

“Participação Popular na Construção do Plano Municipal de Saúde – PMS”

§ 1º A Conferência terá como objetivos:

- I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando a saúde como direito de cidadania e dever do Estado;
- II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e da defesa incondicional do SUS;
- III – Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, nos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde;
- IV – Avaliar a situação da saúde no Município, contribuindo para a formulação das políticas públicas em âmbito municipal, estadual e nacional, com base em diretrizes incorporadas ao planejamento do SUS;
- V – Avaliar os impactos positivos e negativos decorrentes de conferências anteriores na estrutura do SUS;
- VI – Assegurar diretrizes para a regionalização, hierarquização, participação social e ações de proteção, promoção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde;
- VII – Promover o debate sobre reformas estruturais necessárias à ampliação da democracia no setor saúde;



VIII – Assegurar o respeito aos princípios de equidade de gênero, identidade de gênero, diversidade sexual, étnico-raciais, geracional e de inclusão, garantindo representatividade a diferentes segmentos sociais, em especial populações negras, comunidades originárias e tradicionais, pessoas idosas, jovens, pessoas com deficiência, com necessidades especiais, portadoras de doenças raras ou negligenciadas, bem como entidades, coletivos e movimentos sociais.

Art. 2º A Conferência será coordenada conjuntamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, constituindo-se em fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde.

Art. 3º A data, horário e local da Conferência, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, são os estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, promover a ampla divulgação do evento, bem como garantir os meios necessários à sua realização, assegurando a participação democrática e representativa dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

Fernando Campani
Prefeito

